

PARECER Nº 80/2023

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 30/2023

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

RELATOR: VEREADOR GILMAR VENDEDOR

RELATÓRIO

De autoria do Prefeito, o Projeto de Lei nº 30/2023, que “*autoriza o Município de Arinos-MG a celebrar contrato de patrocínio e apoiar o Sindicato dos Produtores Rurais de Arinos na realização de exposição agropecuária e dá outras providências*”, foi aprovado na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 227 do Regimento Interno.

Em síntese, o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

A proposição em exame foi aprovada na forma original e o texto nela inserido não apresenta nenhuma impropriedade técnica, erro material ou imperfeição gramatical, de tal modo que se passa à conclusão do presente parecer.

CONCLUSÃO

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a redação final a seguir redigida, que está de acordo com o aprovado.

Sala das Comissões, 27 de junho de 2023.

Vereador GILMAR VENDEDOR
Relator

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 30/2023

Autoriza o Município de Arinos-MG a celebrar contrato de patrocínio e apoiar o Sindicato dos Produtores Rurais de Arinos na realização de exposição agropecuária e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Arinos-MG autorizado a celebrar contrato de patrocínio com a finalidade de apoiar o Sindicado dos Produtores Rurais de Arinos na realização da exposição agropecuária relativa ao ano de 2023.

Art. 2º O contrato de patrocínio de que trata esta Lei tem por finalidade contribuir para a realização da referida exposição agropecuária, considerando a sua relevância econômica, histórica, cultural e social.

Art. 3º A título de patrocínio, o Município de Arinos-MG repassará ao Sindicato dos Produtores Rurais de Arinos a importância de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

§ 1º O Sindicato dos Produtores Rurais assume a responsabilidade/obrigação de prestar contas dos valores recebidos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de encerramento do evento.

§ 2º A prestação de contas deverá ser dada com total transparência, devendo ser observados os princípios norteadores da administração pública, quais sejam, legalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 3º O Sindicato deverá apresentar toda a documentação relativa aos gastos com o evento, devendo ser apresentados: recibos, notas fiscais, contratos, e etc.; que demonstrem que os recursos advindos do patrocínio municipal foram devidamente utilizados com o objetivo ao qual foi destinado, sob pena de responder nas esferas cível, administrativa e criminal, por malversação de recursos públicos.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, um crédito especial no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), na Secretaria

Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo da Prefeitura Municipal de Arinos, para atender à finalidade abaixo especificada.

Unidade	02.10.05 – Fundo Municipal de Turismo	
Função	23 – Comércio e Serviços	
Sub-Função	695 – Turismo	
Programa	0046 – Programas de Desenvolvimento do Turismo	
Projeto/Atividade	XXXX – Contribuição para o Sindicado dos Produtores Rurais de Arinos	
Elemento	3.3.50.41.00 - Contribuições	R\$ 350.000,00

Art. 5º Como fonte de recursos para acorrer às despesas constantes do artigo anterior, serão utilizadas as seguintes fontes de recursos:

Dotação	Valor (R\$)
02.10.05.23.695.0046.2172 Manutenção das festividades da Exposição Agropecuária de Arinos	350.000,00
TOTAL	350.000,00

Art. 6º Ficam alterados o PPA 2022/2025 e a LDO do exercício 2023 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 4º e 5º desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 27 de junho de 2023.

Vereador GILMAR VENDEDOR
Relator